ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 430/2026

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 8*.9**.4**/0001-8*, tendo como entidade participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/21, Decreto nº 2.661/2025, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2026**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços do **WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ 4*.1**.4**/0001-5*, representado neste ato pelo Sr. **FERNANDO DA ROSA** portador do CPF n°. 0**.8**.***-1* para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO IMPRESSOS, ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, PAINÉIS, OUTDOORS, CONVITES, CERTIFICADOS, CALENDÁRIOS, AGENDAS, ENVELOPES, CRACHÁS, CREDENCIAIS, CARTÕES, FOLDERS, PANFLETOS, PULSEIRAS, ETIQUETAS, TAGS, BANDEIRAS, WIND BANNERS E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL CORRELATOS, INCLUINDO, QUANDO PREVISTO, CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, DOBRA, ACABAMENTO, MONTAGEM, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS, AÇÕES EDUCATIVAS, CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC,** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de 26 de novembro de 2026, A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Lote: 1

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, VERNIZ UV, POR M², COLORIDO, COM PLOTAGEM EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO A USO EXTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MA - ADESIVO EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, VERNIZ UV, POR M², COLORIDO, COM PLOTAGEM EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO A USO EXTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE, QUANDO NECESSÁRIA, BEM COMO GARANTIR ALINHAMENTO, ADERÊNCIA, ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS, RUGAS OU DESCOLAMENTOS. APÓS A APLICAÇÃO, DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO LOCAL E	500,000	M²	48,00	24.000,00

	RETIRADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DO SERVIÇO. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO				
2	ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO, COM FUNDO BRANCO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO À PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO VEÍCULO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, - ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO, COM FUNDO BRANCO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO À PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO VEÍCULO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS CARACTERÍSTICAS DA SUPERFÍCIE DO VEÍCULO, GARANTINDO CORRETO ALINHAMENTO, ADERÊNCIA, ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS, RUGAS OU FALHAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS À PINTURA OU À SUPERFÍCIE DO VEÍCULO. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	250,000	M²	68,00	17.000,00
3	ADESIVO PERFURADO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO A APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE VIDRO OU OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, PARA USO EXTERNO E INTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COM MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIA - ADESIVO PERFURADO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADO A APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE VIDRO OU OUTRAS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, PARA USO EXTERNO E INTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COM MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE APLICAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, QUANDO NECESSÁRIA, GARANTINDO CORRETA ADERÊNCIA, ALINHAMENTO, ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS, RUGAS OU DESCOLAMENTOS. DEVERÁ AINDA REALIZAR A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	250,000	M²	58,15	14.537,50
4	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ABERTURA EM VIDRO PODENDO SER TRANSPARENTE, BRANCO, TRANSLÚCIDO, JATEADO OU OUTRO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO EXTERNO E INTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO ADESIVO DIRETAMENTE NO VIDRO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS,	250,000	M²	55,15	13.787,50

	EQ - ADESIVO PERSONALIZADO PARA ABERTURA EM VIDRO PODENDO SER TRANSPARENTE, BRANCO, TRANSLÚCIDO, JATEADO OU OUTRO, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO EXTERNO E INTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO ADESIVO DIRETAMENTE NO VIDRO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE APLICAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO VIDRO, QUANDO NECESSÁRIA, GARANTINDO ALINHAMENTO, ADERÊNCIA, ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS, RUGAS OU FALHAS. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO				
5	ADESIVO PERSONALIZADO PARA PAREDE, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO EXTERNO E INTERNO, DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO ADESIVO NA PAREDE INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE APLICAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS. A CONTRA - ADESIVO PERSONALIZADO PARA PAREDE, POR M², COLORIDO, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO EXTERNO E INTERNO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO ADESIVO NA PAREDE INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A APLICAÇÃO DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO VALOR UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS DE APLICAÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, QUANDO NECESSÁRIA, GARANTINDO PERFEITA ADERÊNCIA, ALINHAMENTO, ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS, RUGAS OU DESCOLAMENTOS, BEM COMO A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO. A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	250,000	M²	65,10	16.275,00
6	ADESIVO TIPO PRAGUINHA PERSONALIZADO, EM VINIL OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM RECORTE CONFORME FORMATO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CAMPANHAS, EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE, FORNECIMENTO E, QUANDO SOLICITADO, APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. QUANDO HOUVER APLICAÇÃO, DEVERÃO ES - ADESIVO TIPO PRAGUINHA PERSONALIZADO, EM VINIL OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM RECORTE CONFORME FORMATO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CAMPANHAS, EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, RECORTE, FORNECIMENTO E, QUANDO SOLICITADO, APLICAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. QUANDO HOUVER APLICAÇÃO, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS. Marca: PROPRIO	250,000	M²	81,65	20.412,50
7	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO OU VINIL AUTOADESIVO, COM IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, EM ALTA RESOLUÇÃO, COM	250,000	M²	51,93	12.982,50

RECORTE RETO OU ESPECIAL, CONFORME FORMATO SOLICITADO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, EMBALAGENS, EVENTOS E DEMAIS FINALIDADES INSTITUCIONAIS. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, CORTE/RECORTE E ACABAMENTO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. - ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO OU VINIL AUTOADESIVO, COM IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, EM ALTA RESOLUÇÃO, COM RECORTE RETO OU ESPECIAL, CONFORME FORMATO SOLICITADO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, EMBALAGENS, EVENTOS E DEMAIS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.
DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, CORTE/RECORTE E ACABAMENTO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE.
Marca: PROPRIO

Total do Participante: **118.995,00**

Lote: 2

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BANNER PERSONALIZADO EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, ILHÓS METÁLICOS E CORDÃO DE FIXAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE E FORMATO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DA LONA, BASTÕES, ILHÓS, C - BANNER PERSONALIZADO EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, ILHÓS METÁLICOS E CORDÃO DE FIXAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE E FORMATO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DA LONA, BASTÕES, ILHÓS, CORDÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUANDO DESTINADO À INSTALAÇÃO, ESTA DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ESCADAS OU DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, SEM QUALQUER COBRANÇA ADICIONAL. O BANNER DEVERÁ SER ENTREGUE COM ACABAMENTO ADEQUADO, IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES, SEM FALHAS, MANCHAS, ENRUGAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE TENSIONADO E INSTALADO. A ARTE E AS INFORMAÇÕES SERÃO FORNECIDAS OU APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. Marca: PROPRIO	250,000	M²	34,50	8.625,00
9	FAIXA PERSONALIZADA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, ILHÓS METÁLICOS E CORDÃO DE FIXAÇÃO, EM DIMENSÕES E FORMATO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DA LONA, BASTÕES, ILHÓS, CORDÕES E - FAIXA PERSONALIZADA EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E	250,000	M²	79,50	19.875,00

	DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR, ILHÓS METÁLICOS E CORDÃO DE FIXAÇÃO, EM DIMENSÕES E FORMATO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO, FORNECIMENTO DA LONA, BASTÕES, ILHÓS, CORDÕES E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUANDO SOLICITADA A INSTALAÇÃO, ESTA DEVERÁ ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDA NO PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ESCADAS OU DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, SEM QUALQUER COBRANÇA ADICIONAL. A FAIXA DEVERÁ SER ENTREGUE COM ACABAMENTO ADEQUADO, IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES, SEM FALHAS, MANCHAS, ENRUGAMENTOS OU DEFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE TENSIONADA E INSTALADA. A ARTE E AS INFORMAÇÕES SERÃO FORNECIDAS OU APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO Marca: PROPRIO				
10	PAINEL DE PAPEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL - PAPEL OUTDOOR TIPO BLUEBACK, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO E APLICAÇÃO EM PAINÉIS E ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO. COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM BOA DEFINIÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME APLICAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA - PAINEL DE PAPEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL - PAPEL OUTDOOR TIPO BLUEBACK, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M², PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO E APLICAÇÃO EM PAINÉIS E ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE E ADEQUADO PARA USO EXTERNO. COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM BOA DEFINIÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME APLICAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DO MATERIAL, NAS DIMENSÕES E FORMATO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. QUANDO SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, A MONTAGEM E INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DO PAINEL NO LOCAL INDICADO DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INCLUÍDAS NO VALOR UNITÁRIO, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ADESIVOS, FITAS, SUPORTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E ACABAMENTO DO SERVIÇO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO. O PAINEL DEVERÁ SER ENTREGUE COM IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES, BOM ACABAMENTO E SEM MANCHAS, FALHAS, RASGOS, DOBRAS OU DEFEITOS, DEVENDO, QUANDO INSTALADO, APRESENTAR PERFEITO ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO ITEM. A ARTE, TEXTOS, IMAGENS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS SERÃO DEFINIDOS OU FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	250,000	M²	37,90	9.475,00
11	PAINEL PERSONALIZADO EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, DESTINADO À COMUNICAÇÃO VISUAL, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EVENTOS, CAMPANHAS, AÇÕES CULTURAIS, TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LONA FRONTLIGHT DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADO AO FORMATO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLD - PAINEL	250,000	M²	67,99	16.997,50

PERSONALIZADO EM LONA FRONTLIGHT 440 G/M², POR METRO QUADRADO, DESTINADO À COMUNICAÇÃO VISUAL, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EVENTOS, CAMPANHAS, AÇÕES CULTURAIS, TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM LONA FRONTLIGHT DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADO AO FORMATO E LOCAL DE UTILIZAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLDA, BAINHA, ILHÓS METÁLICOS OU OUTROS ELEMENTOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO NECESSÁRIOS. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO DA LONA, ACABAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ CONTEMPLAR TAMBÉM A INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL INDICADO, JÁ INCLUÍDA NO PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO, TENSIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL. O PAINEL DEVERÁ SER FORNECIDO E, QUANDO SOLICITADO, INSTALADO DE FORMA COMPLETA, SEGURA, ALINHADA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO, APRESENTANDO IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES E ACABAMENTO SEM FALHAS, RASGOS, ENRUGAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. A ARTE, TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO FORNECIDOS OU APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Marca: PROPRIO

Total do Participante: **54.972,50**

Lote: 4

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BANDEIRA 15 X 20 CM DE TECIDO COM CABO - BANDEIRA 15 X 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO, COM CABO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, CERIMÔNIAS, DECORAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES	1.000,000	Unidad	9,20	9.200,00

	INSTITUCIONAIS. - BANDEIRA 15 X 20 CM DE TECIDO COM CABO - BANDEIRA 15 X 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO, COM CABO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, CERIMÔNIAS, DECORAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. Marca: PROPRIO				
15	BANDEIRA DE JABORÁ - BANDEIRA DE JABORÁ, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. - BANDEIRA DE JABORÁ - BANDEIRA DE JABORÁ, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. Marca: PROPRIO	10,000	Unidad	219,00	2.190,00
16	BANDEIRA DE SANTA CATARINA - BANDEIRA DE SANTA CATARINA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. - BANDEIRA DE SANTA CATARINA - BANDEIRA DE SANTA CATARINA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. Marca: PROPRIO	10,000	Unidad	219,00	2.190,00
17	BANDEIRA DO BRASIL - BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. - BANDEIRA DO BRASIL - BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, COM REFORÇOS ANTIDESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT, MEDINDO 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS), ESTAMPADA E REFORÇADA, EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM IMPRESSÃO VISÍVEL EM AMBAS AS FACES. Marca: PROPRIO	10,000	Unidad	220,00	2.200,00
				Total do Participante:	**15.780,00**

Lote: 7

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CRACHÁ PERSONALIZADO – TAMANHO APROXIMADO DE 8,6 X 5,4 CM, EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COMO PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, FRENTE E/OU VERSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL E DADOS VARIÁVEIS, CONFORME RELAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÁ POSSUIR FURO, RECORTE OU SISTEMA COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO, SENDO FORNECIDO COM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE E CORDÃO, PRESILHA OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO, - CRACHÁ PERSONALIZADO – TAMANHO APROXIMADO DE 8,6 X 5,4 CM, EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COMO PVC OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, FRENTE E/OU VERSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL E DADOS VARIÁVEIS, CONFORME RELAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÁ POSSUIR FURO, RECORTE OU SISTEMA COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO, SENDO FORNECIDO COM PORTA-CRACHÁ TRANSPARENTE E CORDÃO, PRESILHA OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE, INSERÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS DE CADA IDENTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO, CORTE, ACABAMENTO, PORTA-CRACHÁ E SISTEMA DE FIXAÇÃO, COM TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO ITEM. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO, IMPRESSÃO NÍTIDA, CORES UNIFORMES E ACABAMENTO SEM REBARBAS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES. A ARTE, OS DADOS, LOGOTIPOS, IDENTIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. A DIMENSÃO PODERÁ SOFRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE MANTIDO O PADRÃO DE UTILIZAÇÃO EM PORTA-CRACHÁ E SEM PREJUÍZO À LEGIBILIDADE E À FUNCIONALIDADE DO ITEM. Marca: PROPRIO	200,000	Unidad	15,10	3.020,00
38	CREDENCIAIS PARA EVENTOS E CONFERÊNCIAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 10 CM, EM PAPEL OFFSET 180 GRAMAS, COM CORDINHA PRETA E PRENDEDOR MODELO JACARÉ, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO, CORTE E ACABAMENTO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. - CREDENCIAIS PARA EVENTOS E CONFERÊNCIAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 10 CM, EM PAPEL OFFSET 180 GRAMAS, COM CORDINHA PRETA E PRENDEDOR MODELO JACARÉ, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO, CORTE E ACABAMENTO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	100,000	Unidad	3,60	360,00
39	TAG / ETIQUETA PERSONALIZADA – TAMANHO APROXIMADO DE 5 X 9 CM, EM PAPEL COUCHÊ, CARTÃO OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM GRAMATURA ADEQUADA À FINALIDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, FRENTE E/OU VERSO, PODENDO POSSUIR CORTE RETO OU ESPECIAL, VINCO E FURO, CONFORME NECESSIDADE. PODERÁ POSSUIR CORDÃO, FITA, BARBANTE OU OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, CORTE, VINCO, FURO E ACABAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO E - TAG / ETIQUETA PERSONALIZADA – TAMANHO APROXIMADO DE 5 X 9 CM, EM PAPEL COUCHÊ, CARTÃO OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM GRAMATURA ADEQUADA À FINALIDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, FRENTE E/OU VERSO, PODENDO POSSUIR CORTE RETO OU ESPECIAL, VINCO E FURO, CONFORME NECESSIDADE. PODERÁ POSSUIR CORDÃO, FITA, BARBANTE OU OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE, IMPRESSÃO, CORTE, VINCO, FURO E ACABAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO E Marca: PROPRIO	500,000	Unidad	0,84	420,00
				Total do Participante:	**3.800,00**

Lote: 8

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	PULSEIRAS PERSONALIZADAS - PULSEIRAS PERSONALIZADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE E PERSONALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. - PULSEIRAS PERSONALIZADAS - PULSEIRAS PERSONALIZADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA, EM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DEVERÁ INCLUIR A CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO DA ARTE E PERSONALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU SECRETARIA COMPETENTE. Marca: PROPRIO	3.000,000	Unidad	0,47	1.410,00

Total do Participante: 1.410,00

Lote: 10

Participante: WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (42.180.443/0001-51)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO – POR M²: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM FORMATO, DIMENSÕES E MODELO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, CORTE ELETRÔNICO OU A LASER, RECORTES EM FORMATOS ESPECIAIS, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA, BRASÃO, LOGOMARCA, TEXTOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, CONFORME ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ CONTEMPLAR, QUANDO SOLICITADO, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO, MDF OU O - TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO – POR M²: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM FORMATO, DIMENSÕES E MODELO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, CORTE ELETRÔNICO OU A LASER, RECORTES EM FORMATOS ESPECIAIS, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DE ARTE PERSONALIZADA, BRASÃO, LOGOMARCA, TEXTOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, CONFORME ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ CONTEMPLAR, QUANDO SOLICITADO, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO, MDF OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE ACABADA E DIMENSIONADA, BEM COMO ENCAIXES, COLAGENS, FIXAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR CRIAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA ARTE, PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CORTE, PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO, MONTAGEM, EMBALAGEM E ENTREGA DO TROFÉU PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. O PREÇO POR METRO QUADRADO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA COBRANÇA ADICIONAL POR RECORTES, PERSONALIZAÇÕES, BASES, MONTAGEM OU ACABAMENTOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS À CONFECÇÃO DO TROFÉU. Marca: PROPRIO	250,000	M²	180,64	45.160,00
43	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA TIPO ZAMAC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E ACABAMENTO NAS CORES DOURADO, PRATEADO OU BRONZE. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELA CONTRATANTE, PODENDO	2.000,000	Unidad	6,59	13.180,00

INCLUIR NOME DO EVENTO, IDENTIDADE VISUAL, ANO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS PERTINENTES. A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE FITA PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM T - MEDALHA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA TIPO ZAMAC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E ACABAMENTO NAS CORES DOURADO, PRATEADO OU BRONZE. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE FORNECIDA OU APROVADA PELA CONTRATANTE, PODENDO INCLUIR NOME DO EVENTO, IDENTIDADE VISUAL, ANO E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS PERTINENTES. A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE FITA PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O USO, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO IMPRESSA CONFORME ARTE APROVADA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, BOA DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS GRÁFICOS, FIXAÇÃO ADEQUADA DA FITA E AUSÊNCIA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO OU APARÊNCIA. A ARTE DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO.
Marca: PROPRIO

Total do Participante: **58.340,00**

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, produzir, personalizar, imprimir, confeccionar, transportar, entregar e, quando previsto no item contratado, realizar a montagem, aplicação e instalação dos materiais gráficos e de comunicação visual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, acompanhada das especificações e dos arquivos necessários à execução do serviço.

3.1.2. O prazo de 05 (cinco) dias corridos deverá compreender todas as etapas necessárias à execução integral do item solicitado, incluindo criação e diagramação, quando previstas, personalização, impressão, corte, dobra, acabamento, montagem, transporte, entrega, aplicação e instalação, conforme as características e exigências de cada item contratado.

3.1.3. Quando a execução depender da aprovação prévia de arte, layout ou projeto pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá encaminhar a proposta para aprovação em prazo compatível com o prazo total de execução, ficando a produção definitiva condicionada à respectiva aprovação. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as orientações recebidas, não podendo realizar alterações sem autorização prévia da Administração.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento, podendo o local corresponder à Prefeitura Municipal, às secretarias, aos departamentos, às unidades administrativas, aos espaços públicos ou a outros locais situados no Município de Jaborá/SC, conforme a necessidade da Administração.

3.1.5. Nos itens que prevejam aplicação ou instalação, a CONTRATADA deverá executar integralmente o serviço no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, estruturas, materiais de fixação e

demais recursos necessários à adequada conclusão do serviço, quando aplicáveis ao item contratado.

3.1.6. A CONTRATADA deverá observar fielmente as especificações técnicas, dimensões, materiais, gramaturas, cores, quantidades, formatos, layouts, arquivos, padrões visuais e demais características definidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição unilateral por materiais ou serviços diferentes daqueles solicitados.

3.1.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas adequadas à finalidade prevista e provenientes de fornecedores regularmente estabelecidos, observadas as normas técnicas e a legislação aplicáveis a cada categoria de produto.

3.1.8. Os materiais deverão atender aos requisitos legais e técnicos pertinentes à sua fabricação, impressão, comercialização, utilização, instalação e descarte, quando aplicáveis, incluindo as normas de segurança e de proteção ambiental incidentes sobre os produtos e os serviços executados.

3.1.9. Quando os materiais ou componentes utilizados estiverem sujeitos a certificação, registro, identificação ou outra exigência legal específica, a CONTRATADA deverá assegurar o respectivo atendimento e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.

3.1.10. É vedado o fornecimento de materiais falsificados, adulterados, danificados, de procedência irregular ou que apresentem características incompatíveis com as especificações contratadas, bem como a utilização indevida de marcas, imagens, logotipos ou outros elementos protegidos por direitos de propriedade intelectual.

3.1.11. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente os arquivos, logotipos, brasões, marcas, textos e demais elementos institucionais disponibilizados ou expressamente autorizados pela Administração Municipal, respeitando as orientações de identidade visual e as finalidades institucionais dos materiais.

3.1.12. Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar informações e documentos necessários à identificação da procedência dos materiais e à verificação de sua conformidade, sem prejuízo de outras obrigações previstas no instrumento contratual.

3.1.13. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência, regularidade e conformidade dos materiais e serviços executados, inclusive quando utilizar produtos ou componentes adquiridos de terceiros, não sendo o recebimento ou o pagamento suficientes para afastar sua responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas.

3.1.14. Os materiais gráficos e de comunicação visual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, sem manchas, borrões, falhas de impressão, cortes irregulares, rasgos, amassados,

descolamentos, diferenças de acabamento, erros de conteúdo ou quaisquer defeitos que comprometam sua finalidade.

3.1.15. A impressão deverá apresentar qualidade compatível com as especificações do item contratado, com legibilidade, definição, cores e acabamento adequados, respeitando os arquivos e as orientações aprovados pela Administração Municipal.

3.1.16. Os banners, faixas, painéis, adesivos, outdoors, placas, bandeiras, wind banners e demais materiais destinados à exposição externa deverão apresentar resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade e com as condições normais de utilização previstas para cada produto.

3.1.17. Quando houver fornecimento de estruturas, suportes, acessórios, peças de fixação ou componentes de montagem, estes deverão ser compatíveis com o material contratado e permitir sua utilização, aplicação ou instalação de forma adequada e segura.

3.1.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte, a carga, a descarga e o manuseio, responsabilizando-se pela conservação dos produtos até o recebimento pela Administração Municipal.

3.1.19. A aplicação ou instalação deverá ser executada de maneira adequada, segura e compatível com as características do local, observando as orientações da Administração Municipal e as normas técnicas aplicáveis, incluindo a limpeza e a organização do espaço utilizado após a conclusão dos serviços.

3.1.20. A Administração Municipal poderá conferir os quantitativos, as dimensões, os materiais, a qualidade da impressão, o acabamento, a personalização, a conformidade visual e as condições da aplicação ou instalação, podendo recusar total ou parcialmente os itens que não atenderem às exigências estabelecidas.

3.1.21. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de impressão, divergências de conteúdo, dimensões incorretas, acabamento inadequado, quantidades inferiores às solicitadas ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela fiscalização.

3.1.22. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, reimpressão, substituição, complementação, reaplicação ou reinstalação dos itens recusados, conforme a natureza da desconformidade, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.1.23. A correção ou substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do material, a extensão da irregularidade e a necessidade administrativa, sem prejuízo da observância do prazo de execução aplicável e da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

3.1.24. Quando a desconformidade comprometer a finalidade do material, a segurança da instalação ou a realização de campanha, evento ou atividade institucional, a CONTRATADA deverá priorizar a solução e adotar as providências necessárias para restabelecer a conformidade no menor prazo possível, observadas as determinações formais da Administração.
3.1.25. A aceitação parcial de materiais ou serviços não eximirá a CONTRATADA da obrigação de corrigir ou substituir os itens recusados, tampouco afastará sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.
3.1.26. O recebimento dos materiais e serviços será realizado pela fiscalização ou pelo servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da qualidade, do acabamento e, quando aplicável, da correta execução da aplicação ou instalação, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação e no instrumento contratual.
3.1.27. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais ou serviços, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, irregularidades de procedência ou desconformidades identificados durante a conferência ou posteriormente.
3.1.28. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às condições contratuais e às especificações da respectiva Ordem de Fornecimento, inclusive quanto à qualidade, aos quantitativos, ao acabamento e à execução dos serviços de aplicação ou instalação, quando previstos.
3.1.29. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências de recebimento e atesto da despesa, bem como à apresentação da documentação fiscal pertinente, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
3.1.30. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo matérias-primas, insumos, criação e diagramação quando previstas, personalização, impressão, corte, dobra, acabamento, montagem, estruturas, acessórios, ferramentas, equipamentos, mão de obra, aplicação, instalação, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados, conforme as exigências de cada item, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e materiais necessários ao seu cumprimento.
3.1.31. A CONTRATADA deverá observar os prazos, as condições, as especificações e os locais de entrega, aplicação e instalação definidos no Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

3.1.32. A comunicação entre a Secretaria ou unidade solicitante e a CONTRATADA poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail do preposto indicado na proposta de preços ou outro canal formalmente autorizado pela Administração Municipal. As solicitações, aprovações de arte, orientações, notificações e comunicações relativas a prazos, entregas, aplicações, instalações, correções e substituições deverão permitir o registro e a comprovação de seu envio e recebimento.

3.2. Os materiais gráficos e de comunicação visual que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de dimensões, gramatura, substrato, cores, textos, imagens, layout, impressão, acabamento, quantidade ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração Municipal, total ou parcialmente. Nesses casos, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, reimpressão, substituição, complementação, reaplicação ou reinstalação dos itens recusados, conforme a natureza da irregularidade, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais gráficos e de comunicação visual, bem como a conferência e o aceite dos produtos e serviços, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, conformidade e adequação dos itens fornecidos e dos serviços executados, inclusive quanto a defeitos de fabricação, falhas de impressão, vícios ocultos, erros de conteúdo, divergências de acabamento, ausência de componentes, problemas de fixação ou instalação e demais irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. Caso os materiais ou serviços sejam recusados, total ou parcialmente, ou sejam identificadas incorreções na documentação fiscal, o processamento do pagamento ficará condicionado à efetiva regularização do fornecimento, à correção das desconformidades ou à regularização do documento fiscal, conforme o caso. Não será devido qualquer acréscimo, encargo ou compensação à CONTRATADA em razão de irregularidades que lhe sejam atribuíveis, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos para a execução do objeto.

3.5. Caberá à proponente vencedora cumprir integralmente o objeto da contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais gráficos e de comunicação visual nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões de

qualidade, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos decorrentes da contratação, incluindo, quando previsto, a criação, diagramação, personalização, impressão, confecção, montagem, aplicação e instalação dos materiais.

3.6. A CONTRATADA não poderá exigir quantidade mínima por pedido, valor mínimo de faturamento, lote mínimo de fornecimento ou qualquer condição comercial semelhante como requisito para o atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal. Os materiais gráficos e de comunicação visual poderão ser solicitados nos quantitativos efetivamente necessários, conforme o planejamento e as necessidades das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos registrados e as condições da contratação, sem imposição de cobranças adicionais em razão do volume solicitado.

3.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais participantes poderão solicitar o fornecimento dos materiais gráficos e de comunicação visual de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, as campanhas institucionais, os eventos, as ações de divulgação e as demais demandas do Município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento pelo setor competente. As solicitações deverão observar as especificações, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.8. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento conforme os itens, quantitativos, especificações, arquivos, layouts aprovados e locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento.

3.9. Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte, layout ou projeto, a CONTRATADA deverá encaminhar o material para análise da Administração Municipal antes de iniciar a produção definitiva, respeitando as orientações institucionais e realizando os ajustes solicitados, sem custos adicionais quando decorrentes de erros, omissões ou desconformidades de sua responsabilidade.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a

adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ocorrer conforme as necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA não terá direito de exigir o consumo integral dos quantitativos registrados, frequência determinada de pedidos, quantitativos mínimos de aquisição ou indenização em razão da ausência de solicitações ou da aquisição em quantidades inferiores às estimadas.

3.11. A utilização dos preços registrados ficará condicionada às necessidades da Administração Municipal e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento pelo setor competente, respeitados os quantitativos registrados, os preços, os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Cada solicitação deverá identificar os itens e os quantitativos necessários, bem como o local e o prazo de entrega e, quando aplicável, as condições de aplicação ou instalação.

3.12. A Administração Municipal poderá realizar o controle e a fiscalização da qualidade e da conformidade dos materiais gráficos e de comunicação visual mediante inspeção visual, conferência de dimensões, gramaturas, substratos, cores, textos, imagens, impressão, acabamento, integridade dos materiais, estruturas, acessórios e demais características previstas nas especificações, bem como mediante análise de fichas técnicas, certificados e outros documentos de conformidade, quando aplicáveis ou exigidos para cada categoria de produto. A fiscalização poderá recusar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.13. Por ocasião do recebimento, os servidores designados pela Administração Municipal poderão conferir os materiais, verificar as quantidades entregues e avaliar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento. A constatação de materiais inadequados, danificados, incompletos, com falhas de impressão, erros de conteúdo ou em desacordo com as condições estabelecidas autorizará sua rejeição, total ou parcial, devendo a CONTRATADA promover a correção, reimpressão, substituição, complementação ou regularização necessária, sem ônus adicional ao Município e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigível para a respectiva categoria de material ou serviço, a documentação comprobatória de conformidade, certificações, registros ou demais documentos legalmente aplicáveis aos produtos e componentes efetivamente entregues ou instalados,

observada a legislação vigente. Não será admitido o fornecimento de materiais falsificados, de procedência irregular ou que não atendam às exigências legais e técnicas pertinentes.

3.15. Os materiais gráficos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, rasgos, amassados, deformações e outros danos que possam ocorrer durante o transporte, a carga, a descarga e o manuseio. Quando previsto nas especificações do item, os materiais deverão ser entregues organizados e prontos para utilização, não sendo admitida a necessidade de providências adicionais por parte da Administração Municipal para corrigir falhas de acondicionamento, acabamento ou preparação imputáveis à CONTRATADA.

3.16. Nos itens que contemplem aplicação ou instalação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no local indicado pela Administração Municipal, utilizando mão de obra, ferramentas, equipamentos, estruturas, acessórios e materiais de fixação necessários à adequada execução, quando aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados de forma segura, com acabamento adequado e observância das características do local e das orientações da fiscalização, cabendo à CONTRATADA organizar e limpar o espaço utilizado após a conclusão dos trabalhos.

3.17. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à execução integral dos itens contratados, incluindo matérias-primas, insumos, criação e diagramação quando previstas, personalização, impressão, corte, dobra, acabamento, montagem, estruturas, acessórios, mão de obra, aplicação, instalação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados, conforme as exigências de cada item, não sendo admitida cobrança adicional pelos recursos necessários ao cumprimento do objeto.

3.18. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação institucional, divulgação de campanhas, identificação de espaços e eventos, produção de materiais informativos e promocionais e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Jaborá/SC. A execução do objeto deverá observar o planejamento das unidades requisitantes, de modo que os materiais estejam disponíveis em condições adequadas de utilização, respeitando as especificações técnicas, os padrões de identidade visual autorizados, os prazos estabelecidos e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.19. São órgãos participantes da presente licitação, responsáveis pela previsão das necessidades, pelo acompanhamento da execução do objeto e pelas demais providências pertinentes às suas atribuições:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Finanças;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental;
g) Secretaria Municipal de Desporto;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
i) Secretaria Municipal de Controle Interno;

3.20. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua utilização por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento ficará condicionada à observância dos requisitos legais aplicáveis, à prévia anuência do órgão gerenciador e à comprovação da vantagem da adesão, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

3.21. Caberá ao órgão gerenciador verificar, previamente à autorização de eventual adesão, a compatibilidade da solicitação com os quantitativos registrados, a existência de saldo disponível, o atendimento aos requisitos legais e a capacidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços para assumir o fornecimento adicional sem comprometer as obrigações já assumidas com os órgãos participantes.

3.22. Os limites quantitativos, as condições e os procedimentos para eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes deverão observar integralmente a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Município, não se aplicando automaticamente limite genérico de quíntuplo dos quantitativos registrados. A autorização dependerá do atendimento dos requisitos legais pertinentes, da disponibilidade de quantitativos e da capacidade de fornecimento da DETENTORA, sem prejuízo das obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será

processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado,

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável,

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.661, de 2025, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público,

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.661 de 22 de abril de 2025.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Os itens deverão ser fornecidos, conforme solicitação do Município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas;

9.1.9. Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

9.1.10 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

9.1.11 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

9.1.12 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

9.1.13 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações

verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração,

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha

acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos e Apostilamentos, dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo ordenador de despesa de cada secretaria solicitante do objeto, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2026** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

15.1.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial.

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:
15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas,
15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual,

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC – 26 de novembro de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.11.26 09:51:28 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ
CONTRATANTE

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

FERNANDO DA ROSA
WANZ & ROSA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Jociliane Grezelle	**Heverton Hercílio Mattos**
CPF nº 1**.21*.42*-*2	CPF nº 0**.4**.84*-8*